

PORTARIA Nº 041/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde declarou que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é agora caracterizada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde de vereadores, servidores, estagiários, terceirizados e o público em geral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.024, de 27 de julho de 2020, que torna obrigatório o uso de máscaras durante a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências;

CONSIDERANDO o plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, do Governo de Minas Gerais, que contém os protocolos sanitários para uma retomada gradual, progressiva e regionalizada, embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica;

CONSIDERANDO que vivenciamos o pior momento da pandemia de Covid-19 no Brasil, sendo registradas, em média, mais de 1.700 mortes, por dia e, em alguns dias ultrapassando 2.000, bem como que a ocupação de leitos de UTI encontra-se em 100%;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 136, de 10 de março de 2021, publicada em 13 de março de 2021, reclassificando a macrorregião centro-sul, da qual Conselheiro Lafaiete faz parte, como estando na Onda Roxa durante o período de 13 a 27 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o parágrafo único, do art. 5º, da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 130, de 3 de março de 2021 (que instituiu o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico), estabelece que “os órgãos e entidades municipais e

Continuação da Portaria nº 041/2021...

federais localizados no território do Estado se regem por normas próprias, respeitados os protocolos previstos no Plano Minas Consciente, no que couber”;

CONSIDERANDO que fora publicado Edital do Processo Administrativo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, com Sessão Presencial designada para o dia 16 de março de 2021, às 13h30;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica mantida a realização da Sessão Presencial do Processo Administrativo nº 014/2021, Pregão Presencial nº 01/2021, designada para o dia 16 de março de 2021, às 13h30, nos termos do disposto nesta Portaria, observado o Edital do mencionado Processo Administrativo.

Art. 2º – Os Processos Administrativos, inclusive os processos licitatórios, em trâmite terão seu fluxo normal, garantindo-se a realização de sessões públicas, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em ambientes abertos, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes (1,5 metros), entre outras medidas.

§1º - A Câmara Municipal disponibilizará link para substituição das sessões públicas por vídeo conferência, o qual será disponibilizado aos licitantes que encaminharem suas propostas regularmente nos termos previstos em Edital.

§2º - A Câmara Municipal realizará também a transmissão das sessões públicas de licitação ao vivo pelo canal “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

§3º - Nos casos de que trata o §1º do caput deste artigo, os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sitio eletrônico da Câmara Municipal (www.conselheiolafaiete.mg.leg.br) e também encaminhados via e-mail informado pelos licitantes credenciados, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 15 DE MARÇO DE 2021.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- Presidente da Câmara -